



| | | |
|---|--|--|
|  | Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos Edital de Chamamento Público nº 006/2023 | Processo nº 2023039757 Folha _____ Rubrica _____ |
|---|--|--|

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

DATA: 06/12/2023 até 21/12/2023.

**HORA: 09h00 do dia 06/12/2023 até as
17h00 do dia 21/12/2023.**

**LOCAL: SEDE DA SECRETARIA-
EXECUTIVA DE GESTÃO E
SUPRIMENTOS, SITUADA NA RUA
ARCEBISPO SANTOS, Nº 337 – CENTRO,
ANGRA DOS REIS/RJ.**

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos Edital de Chamamento Público nº 006/2023</p> | <p>Processo nº 2023039757 Folha _____ Rubrica _____</p> |
|---|---|---|

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através de sua COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CECP, designada pelo Decreto n.º 11.935/2021, de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1291 de 19 de fevereiro de 2021; com Sede na Rua Arcebispo Santos nº 337 – Centro, CEP: 23.900-160, Angra dos Reis/RJ; torna público que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o **CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE EVENTOS, CONSTANTES NO CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICO, CULTURAL, RELIGIOSO, ESPORTIVO E COMUNITÁRIO**, nos termos da solicitação realizada através da CI nº 060/2023/SEV.ASMAEV, e de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar n.º 101/2000, Decreto Municipal n.º 10.657/2017 e, por fim, no que couber, a Lei Federal 8.666/1993, além do Termo de Referência anexo ao presente instrumento, seguindo para tanto as diretrizes a seguir.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Chamamento tem por objeto o **credenciamento para seleção e contratação artística para apresentações nos eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Eventos, constantes no calendário de eventos turístico, cultural, religioso, esportivo e comunitário, podendo ter como proponentes: músicos com carreira solo, dupla, trio, grupos ou bandas musicais e DJ's, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.


3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente chamamento: pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de Angra dos Reis, cujo objetivo seja contribuir para as atividades culturais e artísticas, compatíveis com o objeto deste chamamento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste termo de referência e seus anexos.

3.2. É vedada a participação de pessoa física nas seguintes condições:

a) Pessoa física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

| | | |
|--|---|---------------------|
| <p>Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.</p> | <p>(24) 3365-6439 http://www.angra.rj.gov.br</p> | <p>Pág. 2 de 16</p> |
|--|---|---------------------|

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos Edital de Chamamento Público nº 006/2023</p> | <p>Processo nº 2023039757 Folha _____ Rubrica _____</p> |
|---|---|---|

b) Pessoas físicas que se enquadrem no artigo 9º da Lei nº 8.666/93

c) Funcionário da Secretaria de Eventos;

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica nas seguintes condições:

a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que tenha, em sua diretoria, servidor público da ativa da Secretaria de Eventos;

c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;

d) Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma entidade participante do chamamento;

e) Que se apresente sob a forma de consórcio;

f) Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71;

g) Que tenha processo de falência ou recuperação judicial, perante os cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou, fundamentadamente, impugnar o presente edital.


4.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) – Centro, Angra dos Reis/RJ, ou através do e-mail licitacao@angra.rj.gov.br e direcionados à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP.

4.2. Caberá à Secretaria de Eventos decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para INÍCIO DAS INSCRIÇÕES deste Chamamento Público.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento será direto, podendo haver inscrições a qualquer momento/horário durante o período de vigência desse edital, na forma on-line.

5.2. Estarão credenciadas a realizar os serviços os proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste Edital e do Termo de Referência.

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos Edital de Chamamento Público nº 006/2023</p> | <p>Processo nº 2023039757 Folha _____ Rubrica _____</p> |
|---|---|---|

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão feitas exclusivamente de forma virtual, mediante o envio dos documentos e dos anexos do Termo de Referência, disponibilizados para download, através do correio eletrônico licitacao@angra.rj.gov.br, pelo período de 16 dias, de 06/12/2023 até 21/12/2023.

6.1.1. A qualquer momento, durante o processo, a Secretaria de Eventos poderá solicitar os documentos originais para autenticação

6.2. As inscrições deverão contemplar as seguintes categorias em diferentes gêneros musicais:

a) Músicos de carreira solo: artistas que se apresentem sozinhos, utilizando a voz e um instrumento;

b) Duplas: dois integrantes que se apresentem com o uso da voz ou de forma instrumental;

c) Trios: três integrantes que se apresentem com o uso da voz ou de forma instrumental;

d) Bandas/Grupos: conjunto musical formado por, no mínimo, 04 (quatro) integrantes que se apresentem com o uso da voz ou de forma instrumental;

e) DJ's: profissionais aptos a reproduzir e misturar músicas a partir de diferentes tipos de sons e equipamentos.

6.3. Cada proponente poderá se inscrever em quantas categorias desejar, desde que comprove atuação na modalidade. O proponente deverá comprovar no mínimo 02 (dois) anos de atuação nas categorias solo, dupla, trio, banda/grupo e DJ.

6.4. A Secretaria de Eventos fará a seleção do estilo musical de acordo com a pertinência temática do evento a ser realizado.


6.5. As inscrições virtuais deverão conter links de vídeos no YouTube, no Instagram, no Facebook ou em qualquer outra rede social, com a apresentação do PROPONENTE referente à categoria e o gênero em que está se inscrevendo.

6.5.1. Caso o PROPONENTE esteja se inscrevendo em mais de uma categoria, deverá apresentar os links para cada uma das categorias inscritas.

6.6. Para garantirmos o máximo de clareza e eliminar hipóteses de dúvidas quanto à interpretação dos textos, não será aceito o preenchimento dos anexos à mão livre.

7. DA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

7.1. Currículo artístico com breve portfólio de no máximo 04 páginas, contendo obrigatoriamente a comprovação de atuação de no mínimo 02 anos para músicos solos, duplas, trios, bandas/grupos e DJs. A comprovação poderá ser feita através de certificados de formação, cartas de anuência

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos Edital de Chamamento Público nº 006/2023</p> | <p>Processo nº 2023039757 Folha _____ Rubrica _____</p> |
|---|---|---|

oferecidas por instituições onde o PROPONENTE já atuou, prints de publicações em redes sociais que comprovem sua atuação, cartazes ou folders de atividades em que apareça o seu nome na programação, recortes de jornais ou revistas, entre outros;

7.2. A visualização das datas das postagens, nas redes sociais, será obrigatória para que se possa comprovar o período de atuação do proponente;

7.3. Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo IA do Termo de Referência);

7.4. Preenchimento da ficha de autorização do uso de imagem (Anexo IIA do Termo de Referência);

7.5. Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome da pessoa inscrita) – Anexo IA do Termo de Referência;

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para os fins de HABILITAÇÃO, além daqueles requisitos constantes do item 3, é indispensável a apresentação dos documentos a seguir, pela(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), que executará(ão) o objeto deste Chamamento Público:

8.2. Pessoa Física

8.2.1. Cópia da Cédula de Identidade Civil;

8.2.2. Cópia do cartão do CPF ou seu comprovante de inscrição, emitido através do sítio da Receita Federal do Brasil;

8.2.3. Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias, em nome do representante do proponente, ascendente ou descendente de primeiro grau ou cônjuge;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;


8.2.5. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal no Sistema Nacional de Informações Criminais – SINIC, do Ministério Extraordinário da Segurança Pública;

8.2.6. A habilitação da pessoa física prevista neste item fica condicionada à regularidade da documentação, que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei, e nas demais condições constantes no Termo de Referência.

8.3. Pessoa Jurídica

8.3.1. Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA;


| | | |
|--|---|---------------------|
| <p>Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.</p> | <p>(24) 3365-6439 http://www.angra.rj.gov.br</p> | <p>Pág. 5 de 16</p> |
|--|---|---------------------|

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos Edital de Chamamento Público nº 006/2023</p> | <p>Processo nº 2023039757 Folha _____ Rubrica _____</p> |
|---|---|---|

- 8.3.2.** Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria, se for o caso, devidamente registrada em Cartório;
- 8.3.3.** Cópias da Cédula de Identidade civil, e do cartão do CPF ou seu comprovante de inscrição, emitido através do sítio da Receita Federal do Brasil;
- 8.3.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.3.5.** Certidão Negativa do FGTS;
- 8.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- 8.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa;
- 8.3.7.1.** As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar, junto à Certidão Negativa de Débitos do Estado CND, a Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004;
- 8.3.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 8.3.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.** A habilitação das pessoas físicas ou jurídicas previstas neste item, fica condicionada à regularidade da documentação, que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei, e nas demais condições constantes no Termo de Referência.

8.5. DECLARAÇÕES:

- a)** De que: Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 13.019/2014, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto deste chamamento; não existem fatos que impeçam a participação neste chamamento e quanto à obrigatoriedade de declaração de ocorrências impeditivas posteriores, até a data de abertura do envelope de habilitação; e cumpre plenamente os requisitos de habilitação; conforme modelo ANEXO V;
- b)** De que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos Edital de Chamamento Público nº 006/2023</p> | <p>Processo nº 2023039757 Folha _____ Rubrica _____</p> |
|---|---|---|

proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ANEXO VI.

8.5.1. Os documentos necessários à habilitação que não forem apresentados na forma descrita acima supracitada, IMPLICARÃO EM INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA do interessado.

8.5.2. A documentação deve ser apresentada em plena validade, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração municipal local, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5.3. Todos os documentos expedidos pelas entidades participantes deverão estar em papel timbrado da proponente e subscritos por seu representante legal.

8.5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5.5. A Comissão Especial de Chamamento Público – CECP poderá diligenciar, efetuando consultas diretas à internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado dos artistas habilitados será feito através de um relatório e devidamente publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, subsequente a realização da avaliação.

9.2. Não há uma obrigatoriedade de contratação dos artistas credenciados;


9.3. Não serão aceitas inscrições que:

9.3.1. Não sejam compatíveis com o objeto do Termo de Referência, no diálogo com as linguagens musicais e estilos musicais;

9.3.2. Apresentações que atentem contra a democracia e os Direitos Humanos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões que culminarem em deferimento ou indeferimento do credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, após a divulgação do resultado parcial, pelos candidatos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o exposto no art. 109 da Lei 8.666/93, con-

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos Edital de Chamamento Público nº 006/2023</p> | <p>Processo nº 2023039757 Folha _____ Rubrica _____</p> |
|---|---|---|

tados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos sobre o pleito recursal;

10.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado para: licitacao@angra.rj.gov.br com a obrigatoriedade de constar no assunto: "RECURSO CHAMAMENTO MÚSICOS" e será avaliado pela Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

10.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4. Os recursos deverão apresentar critérios claros e objetivos para revisão, não sendo aceitas comparações com outros PROPONENTES, ou ainda questionamentos à composição da seleção.

10.5. Caberá um único recurso administrativo, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de: habilitação ou inabilitação, e de: classificação ou desclassificação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, no endereço informado no preâmbulo deste edital, desde que haja manifestação expressa da proponente interessada.


10.6. A Secretaria de Eventos poderá rever sua decisão, no prazo de até 02 (dois) dias, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 02 (dois) dias, devendo promover a sua respectiva publicação no Boletim Oficial do Município.

10.7. A Secretaria de Eventos não se responsabiliza por problemas técnicos ocorridos durante o envio dos recursos e das inscrições online.

10.8. O não cumprimento de quaisquer itens acima desclassifica automaticamente o proponente

11. DA CONTRATAÇÃO E VALORES

11.1. A contratação dos músicos será conforme necessidade para atender a programação cultural e eventos promovidos pela Secretaria de Eventos, essa que requisitará, mediante nota de empenho e/ou ordem de serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da realização do evento. Serão selecionadas apresentações que tenham estilo musical com pertinência temática do evento a ser realizado.

| | | |
|---|---|--|
|  | Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos Edital de Chamamento Público nº 006/2023 | Processo nº 2023039757 Folha _____ Rubrica _____ |
| | | |

11.2. Os artistas contratados receberão o valor bruto por apresentação de:

| Lote I – Calendário do Município: 1º, 2º e 4º Distritos | Lote II – Eventos especiais e de grande porte: 1º, 2º e 4º Distritos |
|--|---|
| Solo – R\$ 1.000,00 | Solo – R\$ 1.400,00 |
| Dupla – R\$ 1.500,00 | Dupla – R\$ 1.700,00 |
| Trio – R\$ 2.000,00 | Trio – R\$ 2.500,00 |
| Banda / Grupo – R\$ 3.000,00 | Banda / Grupo – R\$ 3.500,00 |
| DJ – R\$ 1.000,00 | DJ – R\$ 1.400,00 |
| Lote III – Calendário do Município: 3º Distrito | Lote IV – Eventos especiais e de grande porte: 3º Distrito |
| Solo – R\$ 1.200,00 | Solo – R\$ 1.400,00 |
| Dupla – R\$ 1.700,00 | Dupla – R\$ 2.000,00 |
| Trio – R\$ 2.200,00 | Trio – R\$ 2.500,00 |
| Banda / Grupo – R\$ 3.200,00 | Banda / Grupo – R\$ 3.500,00 |
| DJ – R\$ 1.000,00 | DJ – R\$ 1.200,00 |


11.3. Este valor inclui todos os custos diretos e indiretos da apresentação e será a única e completa remuneração do objeto deste Termo de Referência, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida ao PROPONENTE.

11.4. Para os **LOTES III e IV** – para as apresentações no 3º Distrito, estão inclusos os custos do item 9.3, do Termo de Referência, além dos custos de transporte marítimo, hospedagem e alimentação de toda a equipe

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Fica estipulado, como forma de contraprestação às apresentações da CONTRATADA, o valor do cachê referente ao Lote correspondente a Nota de Empenho. O cachê será pago pela CONTRATANTE

| | | |
|--|---|--------------|
| Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ. | (24) 3365-6439 http://www.angra.rj.gov.br | Pág. 9 de 16 |
|--|---|--------------|

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos Edital de Chamamento Público nº 006/2023</p> | <p>Processo nº 2023039757 Folha _____ Rubrica _____</p> |
|---|---|---|

à CONTRATADA em moeda corrente atual;

12.2. O pagamento, conforme valor exposto no item **9.2**, do Termo de Referência, será efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da apresentação musical, dependendo a entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor de Tesouraria da CONTRATANTE;

12.3. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do Termo de Referência, anexos e do contrato;

12.4. O pagamento somente será realizado mediante a apresentação de fatura/nota fiscal, em até 5 (cinco) dias antes da apresentação, expedida pela CONTRATADA, de acordo com os serviços prestados e o preço acordado.

13. DA SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO

13.1. A Secretaria de Eventos poderá solicitar junto ao PROPONENTE, a mudança de data, local e horário da(s) apresentação(ões), levando em consideração acontecimentos que possam alterar a realização dos eventos;

13.2. A(s) apresentação(ões) será(ão) aberta(s) ao público gratuitamente. A divulgação dos eventos e apresentações será organizada pela Secretaria de Eventos;

13.3. A(s) apresentação(ões) deverá(ão) ter a **duração mínima** de 90 (noventa) minutos.

13.4. A(s) apresentação(ões) deverá(ão) ser oferecidas obrigatoriamente de forma presencial.

13.5. De acordo com a quantidade de inscritos, necessidades e características do evento, será realizado sorteio entre os artistas habilitados na categoria;

13.6. Participarão do sorteio, os gêneros musicais pertinentes ao evento a ser realizado;


13.7. Havendo a desistência de um ou mais dos convocados será realizado novo sorteio entre os habilitados da categoria que não foram sorteados, assim sendo, até completar a grade da programação;

13.8. Os sorteados que se apresentarem ficarão de fora dos sorteios seguintes até que todos os habilitados na categoria sejam convocados pela Secretaria de Eventos;

13.9. Após todos os habilitados terem sido convocados, todos participarão dos sorteios seguintes, enquanto estiver em vigência este Chamamento.

13.10. Caberá à Secretaria de Eventos realizar a curadoria do evento, definindo assim os estilos musicais e a quantidade de atrações.


13.11. OS MÚSICOS SERÃO CONTRATADOS DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos Edital de Chamamento Público nº 006/2023</p> | <p>Processo nº 2023039757 Folha _____ Rubrica _____</p> |
|---|---|---|

EVENTO.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Na data da contratação as certidões negativas deverão ser apresentadas novamente pelo credenciado dentro do prazo de validade;
- 14.2.** No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, característica do evento e perfil necessário para execução dos serviços, sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação;
- 14.3.** Comparecer e apresentar o espetáculo musical nas datas, horários e locais determinados pela Secretaria de Eventos;
- 14.4.** Cada artista/ banda selecionada deverá levar seus equipamentos pessoais (instrumentos musicais e acessórios);
- 14.5.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes do Termo de Referência;
- 14.6.** Apresentar-se de acordo com a categoria e gênero inscrito;
- 14.7.** Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 14.8.** Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas com conteúdo de baixo calão;
- 14.9.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- 14.10.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 14.11.** É de responsabilidade do proponente as despesas, como: diárias, deslocamento e alimentação, bem como o pagamento dos integrantes dos grupos musicais;
- 14.12.** Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto desse instrumento;
- 14.13.** Caberá ao PROPONENTE a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus Prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos;
- 14.14.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos Edital de Chamamento Público nº 006/2023</p> | <p>Processo nº 2023039757 Folha _____ Rubrica _____</p> |
|---|---|---|

modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

14.15. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

14.16. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Termo de Referência, obriga-se a:

15.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

15.3. Exclusivamente para as categorias Solo e DJ, a CONTRATADA deverá disponibilizar, além do instrumento de uso pessoal, 01 (um) par de caixa de som ativa e microfone para a sua apresentação;

15.4. Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, com no mínimo 01h de antecedência no dia da apresentação;

15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;


15.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Projeto e no Edital;

15.7. Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

15.8. Proceder com as publicações pertinentes a este instrumento;

15.9. Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato;

15.10. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos Edital de Chamamento Público nº 006/2023</p> | <p>Processo nº 2023039757 Folha _____ Rubrica _____</p> |
|---|---|---|

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE especialmente designado pelo Secretário de Eventos, podendo ser substituído(s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria ou equivalente.

16.2. Ficam reservados ao gestor o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto credenciado.

16.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.4. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

17. DA CONTRAPARTIDA

17.1. O(s) PROPONENTE(S) deverão inserir os logotipos da Secretaria de Eventos e do Município de Angra dos Reis nas artes de divulgação, com assinatura de "Apoio", conforme abaixo:



Link para download das marcas da Prefeitura de Angra e Secretaria de Eventos:

<https://drive.google.com/drive/folders/1tgfqnt84X1kJrAbNG98ndD9Uj8CHtL7?usp=sharing>


18. DAS SANÇÕES

18.1. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Termo de Referência e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária do seu credenciamento;

| | | |
|--|---|----------------------|
| <p>Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.</p> | <p>(24) 3365-6439 http://www.angra.rj.gov.br</p> | <p>Pág. 13 de 16</p> |
|--|---|----------------------|

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos Edital de Chamamento Público nº 006/2023</p> | <p>Processo nº 2023039757 Folha _____ Rubrica _____</p> |
|---|---|---|

III - Descredenciamento.

18.2. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, a sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.

19. DAS ETAPAS:

19.1. O presente edital seguirá as seguintes etapas:


- a)** INSCRIÇÃO: período de 16 dias, compreendidos de 06/12/2023 até 21/12/2023, fase em que os interessados deverão efetuar sua inscrição apenas via internet;
- b)** HABILITAÇÃO: Nesta fase a proponente deverá apresentar todos os documentos descritos no item 8;
- c)** CREDENCIAMENTO: É a fase em que serão efetivadas as devidas comprovações de que as atividades do proponente são compatíveis com o objeto do edital, além de verificar se aquele apresenta corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste Edital e do Termo de Referência;
- d)** RESULTADO/DIVULGAÇÃO: Publicação do resultado dos artistas habilitados através de um relatório no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no portal <http://www.angra.rj.gov.br>.
- e)** CONTRATAÇÃO: A contratação dos músicos será conforme necessidade para atender a programação cultural e eventos promovidos pela Secretaria de Eventos. As contratações serão selecionadas de acordo com o estilo musical pertinente à temática do evento a ser realizado.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Ao credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, além do seu imediato descredenciamento, ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

- a)** Impedimento automático para participar em futuros procedimentos ou credenciamentos realizados pela Secretaria de Eventos ou pelo Município de Angra dos Reis, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data do seu descredenciamento;
- b)** Devolução integral do valor recebido para a realização da apresentação, em caso de descredenciamento;

| | | |
|--|---|----------------------|
| <p>Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.</p> | <p>(24) 3365-6439 http://www.angra.rj.gov.br</p> | <p>Pág. 14 de 16</p> |
|--|---|----------------------|

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos Edital de Chamamento Público nº 006/2023</p> | <p>Processo nº 2023039757 Folha _____ Rubrica _____</p> |
|---|---|---|

20.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Secretaria de Eventos.

20.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As retificações do Termo de Referência por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigam a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

21.2. O Município de Angra dos Reis somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. Os interessados a participarem do credenciamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Termo de Referência e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

21.4. O Município se reserva ao direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por Chamamento Público ou por convite, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.


21.5. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Termo de Referência, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº8.666/93 e alterações posteriores e submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Angra dos Reis/RJ.

21.6. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

21.7. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

21.8. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art.9º da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

21.9. Os documentos e demais materiais de habilitação que não forem selecionados serão inutilizados. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos Edital de Chamamento Público nº 006/2023</p> | <p>Processo nº 2023039757 Folha _____ Rubrica _____</p> |
|---|---|---|

trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a Secretaria de Eventos excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

21.10. As despesas gerais de transporte e alimentação dos serviços ficam a cargo do selecionado para a prestação do serviço.

21.11. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Secretaria de Eventos.

21.12. Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.

21.13. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Angra dos Rei –RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.14. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo IA– Ficha de Inscrição – Pessoa Física;

Anexo IB – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica;

Anexo IIA – Termo de Autorização de Uso de Imagem – Pessoa Física;

Anexo IIB – Termo de Autorização de Uso de Imagem – Pessoa Jurídica;

Anexo III – Modelo de Declaração de Conhecimento, Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

21.15. Ficam as proponentes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no chamamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

Angra dos Reis, 28 de novembro de 2023.

Karine Fernandes Leone
Secretária Executiva de Gestão e Suprimentos